

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Em 07/10/2021

Thais Combe  
1º Secretário



É pra fazer. É pra cuidar.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020 /2021

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 30/09/2021

José...  
Presidente

A Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Em 30/09/2021

José...  
Presidente

A Comissão de Finanças  
Orçamento e Fiscalização  
Em 30/09/2021

José...  
Presidente

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS  
PÚBLICOS AO ESTADO DE ALAGOAS, PARA  
FINS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES  
MUNICIPAIS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Alagoas três terrenos urbanos, com a finalidade de construção de creches municipais.

§1º As áreas de doação encontram-se especificadas da seguinte forma:

I - O primeiro terreno doado encontra-se localizado no conjunto Morada do Alto, Qª 07, com área total de 1.600m<sup>2</sup>, sendo constituído de dimensões iguais em seus lados, sendo 40m de frente, limitando-se com a rua em Projeto 01, seus fundos fazendo limite com a própria quadra 07, lado esquerdo possuindo 40m e limitando-se com a quadra supracitada e lado direito confrontando-se com a rua em Projeto 05.

II - O segundo terreno doado encontra-se localizado no Loteamento Edite França, com área total de 1.600m<sup>2</sup>, sendo constituído de dimensões iguais em seus lados, sendo 40m de frente, limitando-se com a rua da “Matinha”, seus fundos fazendo limite com terras do município, lado esquerdo possuindo 40m e limitando-se com terras do município e lado direito confrontando-se com a escola municipal Maria Gorete.

III - O terceiro terreno doado encontra-se localizado no bairro Cachoeira do Imburi, com área total de 1.600m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: distância de 40m do ponto M-01 ao ponto M-02, em M-02 uma deflexão à direita de 40m até M-03, em M-03 uma deflexão de 40m à direita até M-04 e M-04 a M-01 uma distância de 40m.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§1º A área a qual faz referência a § 2º encontra-se em fase de desapropriação, conforme o Decreto nº 018/2021, ficando condicionada a doação à conclusão do processo desapropriatório.

**Art. 2º** O objeto da presente doação é a construção de três creches municipais em atendimento ao Programa de Creches do CRIA.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** O não cumprimento da finalidade prevista no Art. 2º desta Lei, com a não implantação e início de operações das referidas áreas no prazo de 3 (três) anos, a partir da efetivação da doação, a paralisação do serviço em caráter definitivo ou destinação diversa, importará em reversão automática da área ao patrimônio do município.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
**Prefeito**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 020 /2021

Pilar/AL, 28 de setembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Tayronne Henrique dos Santos**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“autoriza a doação de imóveis públicos ao Estado de Alagoas, para fins de construção de creches municipais”**, com o fito de que seja realizada por parte do governo de Alagoas a construção de creches municipais em prol da população pilarense.

As construções das referidas creches municipais fazem parte do “Projeto Cria”, programa do governo estadual que surgiu para atender a alta demanda por vagas nas creches e promover a universalização de creches no âmbito estadual.

Em contrapartida, deve o Município de Pilar/AL comprometer-se à realizar doação de terrenos com área de 40mx40m para que seja promovida a construção.

Assim sendo, após levantamento patrimonial, identificou-se a disponibilidade de três terrenos de propriedade do município com as características que correspondem as estabelecidas no citado programa.

Diante do interesse público e dos benefícios que mais creches trarão para nossos municípios, se faz necessário as doações dos terrenos identificados para edificação de creches municipais.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, solicito que a apreciação da propositura ocorra em **caráter de urgência** e aproveite o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 07, 10, 2021.  
Thais Combs  
1º Secretário

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

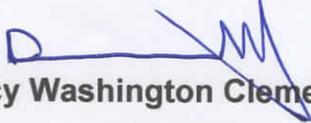
**Proposta de EMENDA MODIFICATIVA Nº 044/2021, ao Projeto de Lei nº 020/2021, do Poder Executivo, que autoriza a doação de imóveis públicos ao Estado de Alagoas, para fins de construção de creches municipais.**

**O Vereador Djacy Washington Clemente Maia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio Parlamento, a seguinte Proposta de Emenda Modificativa:**

**Art. 1º** O §1º, que se encontra repetido, será renumerado para §2º, que passará a ter a seguinte redação:

§2º A área a qual faz referência o inciso II, encontra-se em fase de desapropriação, conforme decreto nº 018/2021, ficando condicionada a doação à conclusão do processo desapropriatório.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, Jose Hosano da Silva, em 05 de outubro de 2021.

  
**Djacy Washington Clemente Maia**  
Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 07/10/2021.

*Thais Lomb*

1º Secretário

**Proposta de EMENDA MODIFICATIVA Nº 042/2021, ao Projeto de Lei nº 020/2021, do Poder Executivo, que autoriza a doação de imóveis públicos ao Estado de Alagoas, para fins de construção de creches municipais.**

**O Vereador Djacy Washington Clemente Maia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio Parlamento, a seguinte Proposta de Emenda Modificativa:**

**Art. 1º** O caput do artigo 4º, do supracitado Projeto de Lei, passará a ter a seguinte redação

“art. 4º O descumprimento da finalidade prevista no Art. 2º desta Lei, caso não haja implantação ou início de operações das referidas áreas no prazo de 3 (três) anos, a partir da efetivação da doação, a paralização do serviço em caráter definitivo ou destinação diversa, importará em reversão automática da área ao patrimônio do município.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, Jose Hosano da Silva, em 05 de outubro de 2021.

  
**Djacy Washington Clemente Maia**  
Vereador